



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinada a seguinte dotação:

<b>Fonte de Recurso 02</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>0206</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>020603</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>12.361.0011.1054</b>	<b>Reforço do Muro de Arrimo</b>	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação.

<b>0206</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>020603</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>12.361.0011.2013</b>	<b>Manutenção Continuada/Fundamental/Fundeb</b>	
3.3.90.39.00 (64)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.00000</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

(Fls 02)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Outubro de 2009.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 29 de Outubro de 2009.  
/acm.